



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 20/12/2010, DODF n° 247 de 29/12/2010, p. 8

PARECER N° 306/2010-CEDF

Processo n° 410.001926/2010

Interessado: **Juliana Yael Barach**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I - HISTÓRICO – Juliana Yael Barach, tunisiana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II - ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n° 2/97-CEDF e Parecer n° 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pela interessada registra:

Tempo escolar: 03 anos

Duração: 3990 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III - CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução n° 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Juliana Yael Barach, concluídos em 2005, no Lycée Français Gustave Flaubert, no estado de La Marsa, Tunísia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 14 de dezembro de 2010.

PAULO RAMOS COÊLHO FILHO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 14/12/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal